



LEI Nº 2.723/2006

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Indaiatuba, para adesão ao Projeto de Capacitação de Guardas Municipais para o Desenvolvimento de Ações Comunitárias, através do convênio MP/SENASP nº 176/2005, publicado no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do convênio, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) serão suportadas na ordem de 80% (oitenta por cento) pelo Ministério da Justiça e 20% (vinte por cento) pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, na forma de contrapartida, de acordo com o estabelecido no convênio MP/SENASP nº 176/2005, publicado no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2005.

Artigo 3º - Para suportar as despesas deste convênio, fica suplementada em R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) a dotação 03.02.339039.06.181.0003.2.008.01.00000 do orçamento vigente (03 - Secretaria de Governo: 03.02 - Guarda Municipal), que será coberta com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação 15.01.999900.28.846.0015.9.999.01.00000 do orçamento vigente, referente a reserva de contingência.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 13 de abril de 2006.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

